

LEI MUNICIPAL Nº 5.009

Autoriza o Município a receber doação de área.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carazinho autorizado a receber em doação, mediante escritura pública, uma área urbana de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), para prolongamento da Rua Aloisio Link, de propriedade de MACALI S.A. AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL, matriculada sob nº 747 do Registro de Imóveis local, com as confrontações descritas no Memorial Descritivo e Mapa, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administração